



LEI ORDINÁRIA Nº 450

de 10 de julho de 1991

"A Escola Municipal da sede do Distrito de Campestre denominar-se-á Escola Municipal Quirino Ribeiro".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.

A Escola Municipal situada na sede do Distrito de Campestre, por força desta Leim denominar-se-á ESCOLA MUNICIPAL QUIRINO RIBEIRO, em homenagem póstuma ao mesmo.

Art. 2º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), 10 de Julho de 1 991.

OVALDETE COINETE *Prefeito Municipal.*

Lei Ordinária Nº 450/1991 - 10 de julho de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em